

PRÁTICAS DOS PROFESSORES DE HISTÓRIA DA UFC E DA UECE NO COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ BASEADAS NA LEI Nº 10.639/03

Practices UFC history teachers and UECE in state college Liceu of Ceara based law nº. 0.639/03

Karlane Holanda Araújo*
Adriano Ferreira de Paulo**
Joselina da Silva***

Texto recebido e aprovado em abril de 2016

Resumo: Este estudo investiga os conhecimentos teóricos e práticos adotados por professores de História de Nível Médio sobre a Lei nº 10.639/03. Esta pesquisa é de caráter qualitativo. A metodologia utilizada consiste em análises bibliográficas e documentais sobre o tema, realizando-se também entrevistas com professores de História do Ensino Médio do Colégio Estadual Liceu do Ceará. Ao final da pesquisa, verificou-se que os professores investigados – advindos das Universidades Estadual e Federal do Ceará – não foram contemplados com componentes curriculares sobre História e Cultura Afro-brasileira e os docentes que possuíam algum conhecimento sobre o adquirido por meio de interesse particular. É necessário haver uma adaptação dos Projetos Políticos e Pedagógicos de ambas as universidades para se adequarem à legislação vigente, visando aos benefícios para a educação cearense dentro de um norte de formação multicultural.

Palavras-chave: Licenciatura em História. Ensino. Lei nº 10.639/03.

Abstract: The objective of this study is focused on exposing the knowledge and practices carried out by teachers of History, Middle level, on the Law nº 10.639/03. This research is qualitative. The methodological procedures used are bibliographical and documentary analysis on the topic. Also available as a research tool, interviews with teachers of History of High School State School Liceu do Ceará. At the end of the survey, it was found that the History teachers investigated, arising from UECE and UFC were not covered with curriculum components on history and african-Brazilian culture, and teachers who have some knowledge of the subject, acquired by special interest media. It is then necessary to be an adaptation of the political and pedagogical projects of both universities to conform to current legislation, seeking benefits for the cearense education within a north of multicultural education.

Keywords: Degree in history. Education. Law nº 10.639/03.

* Doutoranda em Educação Brasileira (Faced/Universidade Federal do Ceará - UFC).
E-mail: karlaneufc@gmail.com

** Doutorando em Educação Brasileira (Faced/Universidade Federal do Ceará - UFC).
E-mail: acanibalia@gmail.com

*** Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (Faced) da Universidade Federal do Ceará (UFC).
E-mail: joselinajo@yahoo.com.br

Introdução

A publicação da Lei nº 10.639, em 9 de janeiro de 2003, trouxe importante modificação para a vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, alterando alguns de seus artigos e trazendo a obrigatoriedade para os níveis de Ensino Fundamental e Médio, públicos e particulares, a inserção, nos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História, estudos sobre História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Neste trabalho, tratamos especificamente de avaliar o ensino de História, considerando sua relevância analítica na constituição de um panorama sobre a História do Brasil. Desse modo, esse ensino, em conjunto com a Lei nº 10.639/03, em sala de aula, torna-se de fundamental importância, por se constituir em um canal multicultural para a reversão da História que marginalizou tanto índios quanto negros, indo além de aspectos folclóricos e artísticos e resgatar a sua função na formação social, econômica e política do Brasil (CUNHA JÚNIOR, 2012), revertendo o que a educação, em muitos de seus componentes curriculares, colaborou, muitas vezes, em desconstruir.

Quando lemos na lei o termo “obrigatório”, referente ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira, supõe-se que, com a sua sanção, desde 2003, já foram iniciados processos de implantação dessa versão da LDB.¹ Nesse entendimento, o escrito tem como objeto de pesquisa a aplicação, pelos docentes de Licenciatura Plena em História advindos da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e da Universidade Federal do Ceará (UFC), da Lei nº 10.639/03 no cotidiano da sala de aula.

O objetivo central deste estudo consiste em investigar os conhecimentos teóricos e práticos adotados pelos professores de História de Nível Médio, advindos das Universidades Estadual e Federal do Ceará, acerca da Lei nº 10.639/03 em sala de aula no Liceu do Ceará. Os objetivos específicos buscam revelar como vêm ocorrendo a aplicação da referida lei no currículo escolar onde atuam tais docentes, as metodologias utilizadas para a transmissão de conhecimentos sobre essa lei, como também a demonstração da atualização dos docentes sobre as discussões em torno dessa temática.

Metodologia

Esta pesquisa é de natureza qualitativa. Os procedimentos metodológicos utilizados foram as análises bibliográficas e as documentais sobre o tema, além, também, do uso da História Oral, por meio de en-

trevistas com professores do Ensino Médio do Colégio Estadual Liceu do Ceará. Sobre as análises bibliográficas, apoiamos-nos em estudos produzidos por autores como Cunha Júnior (2012), Fonseca (2003) e Gomes (2005). No tocante à utilização de documentos, tivemos acesso ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da UFC e da UECE/Feclesc. Apoiamos-nos ainda na Resolução do Conselho Nacional de Educação/ Conselho Pleno (CNE/CP) nº 3/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e ao uso do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

A pesquisa qualitativa foi escolhida como metodologia por ser aquela que “[...] não se preocupa com a representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização” (CÓRDOVA; SILVEIRA, 2009, p. 31). Assim, concordamos com Minayo (1994), ao buscarmos, por meio deste procedimento, significados, fios e rastros na realização desta investigação científica abordando professores de História e a Lei nº 10.639/03, pois

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização das variáveis (MINAYO, 1994, p. 21).

Como ferramenta metodológica qualitativa, foram realizadas entrevistas, aqui encaradas como documentos que contêm a vivência do objeto estudado, a Lei nº 10.639/03, em sua aplicação no cotidiano escolar. Segundo May (2004, p. 145), “[...] as entrevistas geram compreensões ricas das biografias, experiências, opiniões, valores, aspirações, atitudes e sentimentos das pessoas”. Isso nos remete a pensar que “[...] o historiador produz as próprias fontes que irá utilizar, por meio de entrevistas gravadas, constituindo-se arquivos com condições e recursos técnicos diferentes dos tradicionais” (JANOTTI, 2008, p. 19). As entrevistas são do tipo semiestruturadas, por terem um roteiro simples a ser seguido, “de caráter aberto” (MAY, 2004, p. 149).

A instituição de ensino pesquisada foi o Colégio Estadual Liceu do Ceará, localizado no bairro Jacarecanga, s/n, na praça Gustavo Barroso, em Fortaleza, no Ceará. O Liceu, fundado em 1845, fará 171 anos em 10 de outubro; é a escola pública mais antiga do estado e a terceira mais antiga do Brasil, ficando atrás do Colégio Dom Pedro II (178 anos) e do Atheneu Norte-Rio-Grandense (182 anos), pertencendo também ao Patrimônio Público do Estado do Ceará, conforme o Conselho de Educação do Ceará (CEARÁ, 2012).

O Liceu do Ceará é uma escola de referência no Ensino Médio na rede pública estadual cearense desde seus primeiros anos, tendo passado por lá diversas personalidades, como Barão de Studart, César Cals, Edson Queiroz e Farias Brito. Recebeu vários prêmios de ensino, sendo um dos mais recentes a Medalha Filgueiras Lima, “[...] pela significativa contribuição à educação cearense” (CEARÁ, 2005, p. 1). A pesquisa teve como sujeitos os professores de História do Ensino Médio dedicados exclusivamente a esse nível de ensino.

O Ensino Médio foi o alvo desta investigação por ser a fase final da Educação Básica e por constituir ainda o período de formação da cidadania, no qual, para tanto, tornam-se imprescindíveis práticas pedagógicas de contribuição à formação de relações étnico-raciais para além dos muros da escola, conforme pode ser verificado na escritura dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (PCNEM):

O Ensino Médio passa a ter a característica da terminalidade, o que significa assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; aprimorar o educando como pessoa humana; possibilitar o prosseguimento de estudos; garantir a preparação básica para o trabalho e a cidadania; dotar o educando dos instrumentos que o permitam ‘continuar aprendendo’ (BRASIL, 2000, p. 9).

As entrevistas com os professores foram realizadas nas instalações do Liceu, no período da manhã, na sala dos professores e em uma área de lazer, num espaço isolado. Foram realizadas nos horários de planejamento de aula dos professores, o que pode ser contabilizado como duas aulas de 45 minutos geminadas, somando-se a esse tempo o intervalo do período da manhã. Combinados dias e horários, foram necessárias cinco visitas ao Liceu do Ceará, compreendendo desde a apresentação inicial até a realização concreta de cada entrevista. As entrevistas foram gravadas em áudio, em aparelho eletrônico próprio para essa finalidade.

Todos os professores atenderam prontamente ao pedido de entrevistas e agendaram horários em seus planejamentos, o que ajudou na constituição da pesquisa, além de terem demonstrado interesse pelo assunto. Cada entrevista aconteceu individualmente, e os entrevistados demonstraram estar à vontade e procederam de forma espontânea.

Vale destacar que tivemos alguns depoimentos carregados de emoção e de intimidade pessoal com as propostas de valorização da cultura negra, indo além de simplesmente relatos de práticas educacionais, demonstrando que a temática em questão perpassou os sentimentos de alguns professores, tornando as entrevistas um modo de análise perceptiva dos entrevistados, conforme analisa May (2004) ao tratar do alcance que as falas dos depoentes podem carregar.

Os dados derivados das entrevistas não são simplesmente peças de informação precisas ou distorcidas, mas fornecem ao pesquisador meios de anali-

sar os modos pelos quais as pessoas percebem os eventos, as relações e as razões que oferecem para assim fazê-lo. Todavia, elas são mediadas não apenas pelo entrevistado, mas também pelo entrevistador. São os seus pressupostos na interpretação dos dados que também devem ser objeto de análise (MAY, 2004).

Identificaremos os docentes entrevistados como professores A, B, C e D. A descrição de seus perfis profissionais é importante para obtermos informações sobre sua formação inicial com o curso de História, uma vez que se faz necessária a licenciatura como requisito de atuação nessa área, com o processo formativo constituído dentro dos cursos superiores de História. É importante também observarmos como aconteceu a formação dos entrevistados no tocante à Lei nº 10.639/03, seja por meio de cursos de formação públicos, seja por meio de iniciativa própria com custos bancados de forma particular. De igual teor de importância são as informações sobre as possibilidades de aplicação da História e Cultura Afro-brasileira.

O Professor A possui Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal do Ceará (UFC), concluída em 2001, e cursou Especialização em Metodologia do Ensino de História pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), concluída em 2006. É professor efetivo da rede estadual de ensino.

O professor B tem Licenciatura Plena em História pela UECE, concluída em 2011, e não tem cursos de pós-graduação. É professor temporário da rede estadual de ensino.

O professor C é diplomado em Licenciatura Plena em História pela UECE, com pontuais interrupções durante a graduação, mas com a conclusão do curso realizada no primeiro semestre de 2013. É professor temporário da rede estadual de ensino.

O professor D é licenciado em História pela UECE, no ano 2000, possuindo também graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, também pela UECE. Possui curso de pós-graduação em Gestão Cultural, na área de Administração. É professor efetivo da rede estadual de ensino.

Os dados coletados serão apresentados em duas partes: em princípio, o conhecimento dos professores sobre a Lei nº 10.639/03 e, em seguida, a descrição de possibilidades de aplicação da Lei nº 10.639/03 no ensino de História.

Análise dos resultados

O conhecimento dos professores sobre a Lei nº 10.639/03

Para compreendermos como está acontecendo a aplicação da Lei nº 10.639/03 nas aulas de História, primeiramente perguntamos aos professores acerca do conhecimento deles sobre a referida legislação, observando o que era oferecido em suas graduações na UECE e UFC, ou

por outros meios. Para esse entendimento, podemos analisar as falas dos professores em três partes: inicialmente, buscamos saber se eles tinham conhecimento da numeração da lei, dada a sua importância em alterar a LDB como também em gerar Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), depois, perguntamos se eles tiveram conhecimento dessa lei durante suas graduações; e, por fim, questionamos sobre a busca de conhecimento sobre a Lei nº 10.639/03 por outros meios ou motivações particulares.

Na primeira divisão de análise, constatamos que nenhum dos quatro professores conhecia essa lei por sua numeração. Daí obtivemos outro dado: os professores A e D, depois de uma inicial descrição do que se tratava, logo complementavam a frase do entrevistador explicando que se tratava da lei sobre a História e Cultura Afro-brasileira. Isso demonstrava que o assunto era perene e que havia algum conhecimento a respeito. O contrário pode ser visto nos professores B e C, que, mesmo depois de lhes explicar a respeito do que contemplava a lei, ainda desconheciam a legislação e sua existência na educação, só sabendo que estava em voga falar desse assunto nas aulas de História do Brasil.

Como resposta à nossa segunda divisão dessa parte inicial, a respeito de algum estudo, durante a graduação, sobre a Lei nº 10.639/03, tivemos que atentar para o ano de conclusão da graduação de cada um deles, visto o fato de que a lei a que nos referimos ter sido aprovada em janeiro de 2003. Nesse sentido, constatamos que os professores A e D licenciaram-se em História nos anos de 2001 e 2000, respectivamente, ficando como ausente alguma formação específica sobre o que trata a lei. No caso dos professores B e C, que concluíram seus cursos, respectivamente, em 2011 e 2013, detectamos a deficiência de formação no curso de História da UECE, em que podemos evidenciar, na fala do professor B, a necessidade de possíveis ajustes curriculares.

Não tive nenhuma formação sobre esta lei nas escolas por onde passei, nem aqui no Liceu. Na universidade, muito menos. Repito: na universidade, muito menos. Lá nunca ouvi falar que havia uma lei sobre este assunto. Soube depois, trabalhando como professor, mas de modo muito superficial (PROFESSOR B).

A ênfase dada pela resposta do Professor B, ao falar “[...] na universidade, muito menos”, pode ser entendida se analisarmos o PPP da UECE/Feclesc e a Grade Curricular do Curso de História da UECE² – Fluxo 2004.2, o mais recente dessa Licenciatura, que até esta data não contempla nenhuma disciplina específica sobre História e Cultura Afro-brasileira. A mesma informação ainda pôde ser ratificada pelo Professor C:

Nunca tive nenhuma disciplina sobre esta lei na UECE. Eu era da grade anterior à de 2004.2 e houve uma modificação na estrutura curricular, mas não existe – nem antes, nem agora – nenhuma disciplina que trata especificamente deste assunto, e nenhuma outra, nem Didática, nem Ensino, nada.

O fato de os professores A e D terem concluído suas graduações antes da implementação da Lei nº 10.639/03 não lhes tirou interesse pelo assunto, o que gera a nossa terceira divisão de análise, referente à busca de conhecimento sobre a Lei nº 10.639/03 por outros meios ou motivações particulares, como detalha o Professor A:

Quando eu soube que havia uma lei que inseria o assunto da História e da Cultura Africana no Brasil, por volta de 2005, pela internet, fiquei indignada com o material que chegava aqui no Liceu. A África era tratada de forma bem pontual, no período da escravidão, a abolição, depois a partilha da África pelos imperialistas e só. Eu fui atrás de material por conta própria, que na época me saiu relativamente caro. Nesta época, até na reunião de professores com a gestão, eu coloquei a necessidade de termos material sobre este assunto, e eles sequer sabiam que a lei existia. Houve até professores que não viram importância neste estudo, mas eu fui atrás.

De modo semelhante, o Professor D procurou, por meios próprios, conhecer melhor do que se tratava a nova legislação e as vantagens de aplicá-la em sala de aula. Como consta no depoimento a seguir:

Eu fiz um curso *on-line* pelo MEC [Ministério da Educação], logo quando a lei saiu. Achei importante terem colocado uma lei assim, pois, quando a gente fala sobre África, o que vem na cabeça dos alunos é pobre, Aids [Síndrome da Imunodeficiência Adquirida] e miséria. Com esta abertura no currículo, porque eu insiro nas minhas aulas como conteúdo normal, podemos tratar das riquezas que a África tem, da contribuição que os afrodescendentes trouxeram para o nosso país.

Embora um dos nossos entrevistados seja o único professor formado em História pela UFC que tenha concluído seu curso em 2001, dois anos antes da publicação da Lei nº 10.639/03, vale ressaltar aqui o exposto na grade curricular dessa universidade, que, ao compararmos com a UECE, observamos um grande diferencial, por haver uma disciplina que aborda a temática aqui pesquisada na formação de seus alunos, como podemos ver em sua descrição curricular:

HI004 - HISTÓRIA DA ÁFRICA

Fontes, metodologias e fundamentos para o estudo da história da África; a África pré-colonial; a diversidade étnica; a expansão islâmica; os principais reinos da África ocidental na véspera e durante a expansão marítima européia; a inserção africana no mercado mundial do século XVI; os séculos do tráfico negreiro; o Atlântico Negro; o imperialismo e a partilha da África no século XIX (UFC, 2010, p. 24).

A inserção de uma disciplina como essa na grade curricular traz benefícios aos discentes de História em seus futuros trabalhos em sala

de aula, quando observamos o professor como aquele a quem “[...] devemos ressaltar a legitimidade de um trabalho pedagógico que busca valorizar a diversidade sociocultural brasileira e desenvolver estratégias variadas de enfrentamento de desigualdade historicamente perpetuadas em nossa sociedade” (SANTOS, 2013, p. 83).

No segmento adiante, descreveremos os relatos dos professores de História do Liceu do Ceará em relação às possibilidades de aplicação da Lei nº 10.639/03 em suas aulas.

Possibilidades de aplicação da Lei nº 10.639/03 no ensino de História

Sobre as possibilidades de aplicação da Lei nº 10.639/03 nas aulas de História, levamos em consideração as sugestões dadas aos docentes por meio da Resolução CNE/CP nº 3/2004, que indica a utilização de novas linguagens para o ensino de História tratar da temática africana e sua cultura, indo além de explanação de conteúdos e valendo-se de meios variados. Nessa perspectiva, a referida resolução designa que

O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana se fará por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que: - se explicitem, busquem compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule, diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e pensamentos de raiz da cultura africana; - promovam-se oportunidades de diálogo em que se conheçam, se ponham em comunicação diferentes sistemas simbólicos e estruturas conceituais, bem como se busquem formas de convivência respeitosa, além da construção de projeto de sociedade em que todos se sintam encorajados a expor, defender sua especificidade étnico-racial e a buscar garantias para que todos o façam; - sejam incentivadas atividades em que pessoas – estudantes, professores, servidores, integrantes da comunidade externa aos estabelecimentos de ensino – de diferentes culturas interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos de cada um (BRASIL, 2004, p. 11).

O uso de várias metodologias contribui para facilitar o aprendizado sobre a Lei nº 10.639/03 e valorizar a cultura afrodescendente de maneira mais dinâmica. Esse aprendizado provoca reações nos alunos, que, diante de uma realidade de pluralidade étnica no Brasil, demonstram reações das mais diversas. Nessa variedade de opções, o professor provocará questionamentos nos discentes sobre o tema da Lei nº 10.639/03, podendo ele despertar para a reflexão, a dúvida e a constituição de novas respostas. Das experiências colhidas durante a pesquisa com os docentes de História do Liceu do Ceará, foi possível estruturarmos suas práticas em três aspectos:

a) *aplicações dentro da sala de aula*: no Liceu do Ceará, todos os professores entrevistados utilizam, dentro de suas possibilidades e de acor-

do com a realidade do colégio, diferentes meios de ensino sobre África e Cultura Africana, destacando-se, em sala de aula, vias de aplicação pelo audiovisual e reflexões com os alunos, como, por exemplo, expõe o Professor D: “Coloco filmes relacionados ao preconceito racial, como o filme Histórias cruzadas, além de debates sobre a cultura negra, que é muito rica”. Tal método corrobora o entendimento de uma multiação metodológica em sala de aula, compreendendo que pode haver:

O uso de imagens, obras de ficção, artigos de jornais, filmes e programas de TV, no desenvolvimento de vários temas. Trata-se de uma opção metodológica que amplia o olhar do historiador, o campo de estudo, tornando o processo de transmissão e produção de conhecimentos interdisciplinar, dinâmico e flexível (FONSECA, 2003, p. 163).

A constituição de uma nova ideia sobre o negro e sua cultura na sociedade, com questionamentos e reflexões dos próprios alunos, mediante experiências, é utilizada pelo Professor A: “Utilizo debates, conversas de experiências pessoais sobre este assunto, para tentar trazer a experiência vivida com eles, porque este tipo de coisa enriquece”.

O debate, inclusive, passa por temas intrínsecos à temática da Lei nº 10.639/03, porém não explicitado em sua redação, que são as relações de raça e racismo na sociedade e principalmente dentro da escola, tornando-se assuntos inescapáveis ao professor que se lançar nessa temática, o que traz a necessidade de uma boa preparação sobre História e Cultura Afro-brasileira. Do contrário, o docente pode se deparar com situações que o deixarão sem atitude, como o caso exposto pelo Professor D:

A gente se espanta porque não sabe o que fazer. Muitos alunos mestiços não se admitem negros, e nós, professores, não podemos forçar isto. Até mesmo alguns que têm descendência indígena não querem ter esta referência, chegando a dizer: ‘Não, eu não quero ser como os índios da Caucaia, não!’. A sociedade impõe isso, e os alunos já vêm do Ensino Fundamental com essa ideia.

A possibilidade de um debate sobre desigualdade social brasileira é prevista no Plano Nacional de Aplicação das Diretrizes Curriculares sobre Valorização Multicultural, quando destaca que a escola deve “Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas reflexivas, participativas e interdisciplinares, que possibilitem ao educando o entendimento de nossa estrutura social desigual” (BRASIL, 2009, p. 52). Nesse sentido, observando práticas pedagógicas reflexivas sobre o reconhecimento em ser negro, temos o efeito nocivo do preconceito racial entre alunos, que provocam situações como as descritas pelo Professor B:

Já vi racismo deles com eles mesmos, por exemplo as meninas que só acham que são bonitas se tiverem o cabelo alisado. O simples fato de alisar já diz tanta coisa sobre valores e padrões que devem ser seguidos. A questão dos traços, do nariz que eles não gostam, porque, nas revistas, nos filmes, é de um jeito que é considerado padrão.

O tema “racismo” – da descaracterização dos elementos afro-brasileiros nos corpos dos educandos – já contém vastos caminhos para discussão e reflexão em sala de aula. Nisso, percebemos a importância de uma formação adequada sobre a Lei nº 10.639/03, que não pode ser omitido na escola.

De olho em ferramentas lúdicas para tratar da Cultura Afro-brasileira, o Professor B nos oferece a opção do uso da **música** em sala de aula, percebendo, na utilização da linguagem musical, uma possibilidade de abertura para inserir esse assunto de modo diversificado, visto que

Este conteúdo é vasto e rico e pode ser abordado de várias maneiras. Podemos pegar alguns meios da cultura brasileira e usar como ponte para acessar a África, como as religiões, a culinária, a música, danças, por exemplo. Na música, poderíamos partir pela origem do samba; música é um assunto atrativo, que desperta uma curiosidade em conhecer mais. O samba, com os batuques, remeteriam às danças, e estas aos rituais, como o Candomblé.

Visando a opções que atraíam o interesse dos alunos, como fez o Professor B, podemos citar também o potencial do uso de jogos de perguntas e respostas, a utilização do teatro ou mesmo desenhos e contação de histórias. É necessário, portanto, entender que a temática de História e Cultura Afro-brasileira passou por décadas de estigmas de desqualificação, ficando implícita a necessidade de uma atividade de maior vulto criativo por parte dos docentes.

b) *aplicação extraclasse*: há a possibilidade ainda de mecanismos mais ousados, como uma aula de campo específica para falar sobre a contribuição do negro na sociedade brasileira, embora seja uma aula esporádica. Mesmo com as dificuldades burocráticas, com os trâmites de liberação de alunos para uma atividade dessa natureza, propõem-se novas experiências, como a aula realizada pelo Professor C no ano de 2012, causando-lhe boa impressão e ganhos com o ensino de África e Cultura Africana, que ganha amplitude para além da sala de aula, conforme ele próprio nos relatou:

Sempre que possível, faço algo diferente, mas não é tão simples assim, como por exemplo, no ano passado, fizemos uma aula de campo com visita ao Museu Senzala Negro Liberto, em Redenção. Eram turmas de 1ª série do Ensino Médio, tivemos uma palestra, e essa experiência material para eles sentirem além

da sala de aula é muito interessante e até os alunos mais dispersos se interessam mais. Mas foi uma aula de campo e poderia ser mais trabalhado isso.

Uma atividade recorrente para aplicação da Lei nº 10.639/03 extraclasse é a **Semana da Consciência Negra** ou atividade correlata. Porém, partindo para o cotidiano escolar no Liceu do Ceará, identificamos que esse ainda é um campo a ser explorado, como nos demonstra a narrativa do Professor A:

Não temos nenhum evento. A direção soube da lei porque a gente perguntou um tempo atrás. Fica por nossa conta. Nem em novembro, no dia da Consciência Negra. Eu e um colega nos juntamos e fizemos o dia da Consciência Negra dentro da sala de aula, trouxemos material, mas foi muito local. Não encontramos abertura para expandir. Não tivemos. Gostaria que tivesse havido (PROFESSOR A).

Percebemos que até mesmo o dia 20 de novembro fica sem nenhum destaque, restando aos professores que, porventura, se interessarem pelo assunto desenvolver a temática em sala de aula.

A realidade do Liceu do Ceará, nesse sentido, não é única. Mesmo o artigo 79-B da Lei nº 10.639/03 estabelecendo o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”, essa oportunidade de exposição sobre a História e Cultura Afro-Brasileira, muitas vezes, perde campo de ação na comunidade escolar, o que poderia despertar o envolvimento ou mesmo chamar a atenção para o assunto em âmbito geral.

c) *falta de oportunidade para aplicação*: no Liceu do Ceará, deparamo-nos também com a falta de tempo para desenvolver os conteúdos do programa de História. É uma realidade que a Lei nº 10.639/03 e seus documentos de aplicação não descrevem como realizar nas escolas. Geralmente, o professor precisa seguir com temas destinados ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), deixando em segundo plano exposições sobre a valorização da Cultura Afro-brasileira. Podemos ver o caso exibido pelo Professor C, que, apesar de ter realizado uma aula de campo no Museu Senzala Negro Liberto, em Redenção, no ano de 2012, encontra dificuldades de implementar, no cotidiano de sala de aula, outras metodologias, em razão da falta de tempo, ficando este dedicado ao cumprimento de expor assuntos tidos como obrigatórios para a seleção do Enem, como ocorre ao fim do Ensino Médio. O referido professor comentou:

Se eu tivesse tempo hábil, eu iria trabalhar especificamente com a cultura afro: dança, religião. Os alunos confundem muito os ritos africanos; para eles, tudo é Macumba. Eles não diferenciam o Candomblé, a Umbanda. Para eles, é tudo galinha preta e cachaça na esquina. Trabalharia a capoeira também. Tentaria

levar os alunos a locais que tivessem reuniões desses grupos, para eles verem que essa cultura está mais perto deles do que eles imaginam (PROFESSOR C).

De acordo com o depoimento do Professor C, conferimos que há a falta de estrutura para o docente debruçar-se em sala de aula sobre a especificidade da História da África e Cultura Afrodescendente. Entretanto, por vezes, fica associado ao interesse particular do docente ver essa temática fluir nos assuntos abordados durante o ano letivo. Como experiência prática, podemos citar o Professor A, que se utiliza do **livro didático** como canal para permanentemente citar episódios que contemplem a Lei nº 10.639/03:

Eu examino se tem conteúdo sobre África no livro didático. Engraçado, é uma das primeiras coisas que eu examino, se está lá, se eu tenho condições de trabalhar pelo que está no livro. Eu fui atrás, por iniciativa própria, porque, no material aqui da escola, nenhum tinha nada. Quando você ouvia falar de África, era o tradicional, os povos que vieram ao Brasil escravizados e depois voltava-se a falar desse assunto no Imperialismo do século XIX sobre a partilha da África. Era como se o continente africano existisse somente nesses dois momentos. Eu ficava indignada e achava que não podia ser só esses dois pedaços. Eu fui atrás de material para que eu pudesse trazer para meus alunos uma outra visão.

Assim, podemos entender que a realidade da aprovação dos alunos na seleção do Enem e outros exames vestibulares torna-se necessidade de primeiro plano, sem desconsiderarmos, porém, que a utilização de metodologias variadas pelos docentes, como músicas em sala de aula, filmes, exposição de imagens que enalteçam a etnia negra, aulas de campo, dentre outras, faz-se necessária e tem relevância no processo de aprendizagem e reflexão dos educandos, como relatado pelos professores do Liceu do Ceará.

Considerações Finais

Nas duas partes em que estruturamos nossa pesquisa, o professor de História aparece como elemento importante para que se consiga êxito ante as propostas de trabalho com a Lei nº 10.639, seja no conhecimento sobre a referida lei, seja nas metodologias utilizadas em sala de aula. Isso nos leva a refletir se há realmente formação suficiente nos cursos de licenciatura em História que contribua com um novo raciocínio sobre África e Cultura Afro-Brasileira, demonstrando que se faz necessária uma maior autonomia para professores trabalharem temas sobre questões raciais e promoverem uma prática condizente.

Segundo dados do Plano Nacional de Aplicação das Diretrizes Curriculares (BRASIL, 2009), alguns investimentos foram realizados no

tocante à formação de professores sobre a Lei nº 10.639/03. No entanto, tivemos somente os professores A e D com cursos de formação após suas graduações e por iniciativa própria. No caso dos professores B e C, fica evidente a necessidade de inserção de algum componente curricular que contemple esse tema na Grade do Curso de História da UECE.

A aplicação de metodologias pelos professores encontrou problemas com o pouco tempo destinado no programa curricular do Ensino Médio para aplicação em sala de aula ou fora dela para tratar dos interesses da Lei nº 10.639/03. Como o Liceu do Ceará é um colégio dedicado a esse nível de ensino, a seleção para o Enem e outros processos seletivos no fim do curso exige uma sequência rígida para atender a todo o conteúdo previsto para os três anos desse nível de ensino, subtraindo, desse modo, o tempo necessário para trabalhar o ensino de África e Cultura Africana, ficando ao sabor de interesse pessoal do professor inserir ou não esse assunto em suas aulas. Contudo, o documento de elaboração do Plano de Aplicação das Diretrizes Curriculares assegura, nas atribuições dedicadas ao Ensino Médio, uma ligação entre os conteúdos a serem abordados pelo Enem e o que aborda a Lei nº 10.639/03.

Por fim, compreendemos que existe também a necessidade de estudos de pós-graduação, com amparo municipal e estadual, a serem desenvolvidos com ênfase em aplicações sobre a Lei nº 10.639/03 e, conseqüentemente, em ações afirmativas visando a uma formação de professores com maiores significações multiculturais, despertando em seus alunos o interesse e a valorização das multiformes composições étnicas da História do Brasil.

Notas

¹ “Art. 26-A. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira” (BRASIL, 2003, p. 1).

² Curso 006: História. Tipo: Presencial. Cidade: Fortaleza. Grade Curricular do Curso de História da UECE – Fluxo 2004.2. Disponível em: <<http://www.uece.br/uece/index.php/graduacao/presenciais>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 dez. 1996. Seção 1, p. 27.833-27.841.

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras

- providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2003.
- _____. Lei nº 11.645, de 10 de maio de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 mar. 2008.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP 03/2004*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: MEC, 2004.
- _____. Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio*. Brasília, DF: MEC, 2000.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, DF: MEC, 2009.
- CEARÁ. *Executiva do CEE participa dos 167 anos do Colégio Liceu do Ceara*. Ceará: CEE, 2012.
- _____. Resolução nº 406, de 18 de outubro de 2005. Concessão da Medalha Filgueiras Lima ao Colégio Estadual Liceu do Ceará. *Diário Oficial do Estado*, Ceará, CE, 19 out. 2005.
- CÓRDOVA, F. P.; SILVEIRA, D. T. Unidade II - A Pesquisa científica. Métodos de pesquisa. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). *Planejamento e gestão para o desenvolvimento rural*. Porto Alegre: UFRGS, 2009. p. 31-42.
- CUNHA JÚNIOR, H. Olhando pela janela e vendo as árvores africanas: as relações Brasil-África: continuidades e permanências da África no mundo Atlântico. In: PETIT, S. H.; SILVA, G. C. (Org.). *Memórias de Baobá*. Fortaleza: UFC, 2012. p. 119-130.
- FONSECA, S. G. *Didática e prática do ensino de história: experiências, reflexões e aprendizados*. Campinas: Papirus, 2003.
- GOMES, N. L. Educação e relações raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, K. (Org.). *Superando o racismo nas escolas*. 2. ed. Brasília, DF: MEC, 2005. p. 143-154.
- HISTÓRIAS Cruzadas (The Help). Direção: Tate Taylor. Drama. Estados Unidos, 2011. (2h17min).
- JANOTTI, M. L. O livro fontes históricas como fonte. In: PINSKY, C. B. (Org.). *Fontes históricas*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 9-22.
- MAY, T. *Pesquisa social: questões, métodos e processos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- MINAYO, M. C. S. et al. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 1994.

MOREIRA, A. F.; CANDAU, V. M. (Org.). *Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

SANTOS, L. Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas. In: PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M. (Org.). *Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. p. 57-84.

UECE. Universidade Estadual do Ceará. Centro de Humanidades Curso de História. *Projeto político-pedagógico do curso de licenciatura em história*. Ceará: UECE, 2006.

_____. Universidade Federal do Ceará. Centro de Humanidades do Curso de História. *Projeto político-pedagógico do curso de história: modalidade licenciatura*, 2010. Fortaleza: UFC, 2010.